



[ETIQUETA ÚNICO]

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM [ESTADO]

Ofício n. X/2024

[cidade], [dia] de [mês] de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

XXXX

Presidente

Tribunal Regional Eleitoral em [Estado]

Assunto: **Sistema Sisconta Eleitoral. Alimentação da base de dados.**

Referência: **Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE (PGR-00021692/2024)**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, nos termos do **Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE (anexo)**, do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral Eleitoral, **Alexandre Espinosa Bravo Barbosa**, solicito que informe, por intermédio da ferramenta Sisconta Eleitoral, no âmbito desse Tribunal, os dados relativos aos:

(a) condenados em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder político ou econômico, nos últimos oito anos (art. 1º, I, *d*, da LC n. 64/90);

(b) detentores de cargo na administração pública condenados nos últimos oito anos em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado pelo abuso de poder político ou econômico (art. 1º, I, *h*, da LC n. 64/90);

(c) condenados em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado pelos crimes indicados nos itens da alínea “e” do inciso I do art. 1º da LC n. 64/90, considerado o período desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena;

(d) condenados em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas que impliquem cassação do registro ou do diploma, nos últimos oito anos (art. 1º, I, *j*, da LC n. 64/90);

(e) servidores que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, *o*, da LC n. 64/90); e

(f) pessoas físicas e dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais ilegais tidas por ilegais em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, nos últimos oito anos (art. 1º, I, *p*, da LC n. 64/90).

Ressalte-se que a transmissão de dados deve ser feita pelo próprio órgão, por meio do site <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>, e a sua alimentação deve ser constante para manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis, conforme as orientações que seguem anexas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo correio eletrônico pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br e, no caso de falhas no sistema, deve ser incluído, se possível, o *print* da tela com o erro relatado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

[NOME DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL]

Procurador Regional Eleitoral